

LEI Nº 2.889, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Publicada no Diário Oficial nº 4.162

Concede revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e altera as leis que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos (QCE-PJ), ativos, inativos e pensionistas e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro a dezembro do ano de 2013, no percentual de 5,5627% (cinco inteiros e cinquenta e seis vinte e sete centésimos por cento).

§1º A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

§2º O percentual de que trata o *caput* deste artigo alcança os servidores abrangidos pelo §1º do art. 17 da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º No exercício de 2014 as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins mediante Crédito Adicional Suplementar, a ser concedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º O art. 5-A da Lei nº 2409, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5-A Nas comarcas de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, cada vara ou juízo deverá ter, pelo menos, 1 (um) Assessor Jurídico de 1ª Instância, com vencimentos previstos no Anexo V a esta Lei. (NR)”

Art. 4º É alterada a alínea “d” e acrescida a alínea “e” ao inciso III do art. 6º, da Lei nº 2.693, de 21 de dezembro de 2012, com as seguintes redações:

"Art. 6º

III

d) Escrivão do Crime e Contador; (NR)

e) Porteiro dos Auditórios.

.....”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

ANEXO I A LEI Nº 2.889, de 26 de junho de 2014.

“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

NÍVEL I - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	JAN/2014	MAI/2014
C	15	13.869,03	14.640,52
C	14	13.208,61	13.943,37
C	13	12.579,62	13.279,39
C	12	11.980,60	12.647,04
C	11	11.410,09	12.044,80
B	10	10.866,75	11.471,23
B	9	10.349,29	10.924,99
B	8	9.856,46	10.404,75
B	7	9.387,11	9.909,29
B	6	8.940,10	9.437,41
A	5	8.514,38	8.988,01
A	4	8.108,93	8.560,01
A	3	7.722,80	8.152,40
A	2	7.355,04	7.764,18
A	1	7.004,81	7.394,47

NÍVEL II - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1ª e 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	JAN/2014	MAI/2014
C	15	8.284,01	8.744,82
C	14	7.889,53	8.328,40
C	13	7.513,84	7.931,81
C	12	7.156,03	7.554,10
C	11	6.815,28	7.194,39
B	10	6.490,74	6.851,80
B	9	6.181,66	6.525,53
B	8	5.887,29	6.214,78
B	7	5.606,95	5.918,85
B	6	5.339,94	5.636,98
A	5	5.085,66	5.368,56
A	4	4.843,49	5.112,92
A	3	4.612,84	4.869,44
A	2	4.393,19	4.637,57
A	1	4.183,99	4.416,73

NÍVEL III - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	JAN/2014	MAI/2014
C	15	3.624,61	3.826,24
C	14	3.451,99	3.644,01
C	13	3.287,62	3.470,50
C	12	3.131,07	3.305,24
C	11	2.981,97	3.147,85
B	10	2.839,97	2.997,95
B	9	2.704,73	2.855,19
B	8	2.575,93	2.719,22
B	7	2.453,28	2.589,75
B	6	2.336,45	2.466,42
A	5	2.225,18	2.348,96
A	4	2.119,22	2.237,11
A	3	2.018,31	2.130,58
A	2	1.922,20	2.029,13
A	1	1.830,67	1.932,50

(NR)''

ANEXO II À LEI Nº 2.889, de 26 de junho de 2014.

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO NÍVEL	QTD	JAN/2012	MAI/2014
Diretor-Geral	DAJ-10	1	15.967,78	16.856,02
Assessor Jurídico da Presidência	DAJ-9	4	13.469,10	14.218,35
Assessor Jurídico- Administrativo da Presidência	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-9	2	13.469,10	14.218,35
Assessor Jurídico de Desembargador	DAJ-9	60	13.469,10	14.218,35
Assessor Jurídico-Administrativo da Diretoria-Geral	DAJ-9	3	13.469,10	14.218,35
Chefe de Gabinete da Presidência	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Chefe de Gabinete de Desembargador	DAJ-9	12	13.469,10	14.218,35
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Diretor Administrativo	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Diretor Financeiro	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Diretor de Infraestrutura e Obras	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Diretor da Escola Judiciária	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Diretor de Gestão de Pessoas	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Diretor Judiciário	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Diretor do Centro de Comunicação Social	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Diretor de Tecnologia da Informação	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Diretor da Controladoria Interna	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência	DAJ-9	1	13.469,10	14.218,35
Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos	DAJ-8	1	11.672,66	12.321,98
Secretário de Câmara	DAJ-8	4	11.672,66	12.321,98
Secretário do Conselho da Magistratura	DAJ-8	1	11.672,66	12.321,98
Secretário do Tribunal Pleno	DAJ-8	1	11.672,66	12.321,98
Assessor da Escola da Magistratura	DAJ-8	1	11.672,66	12.321,98
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	DAJ-8	1	11.672,66	12.321,98
Coordenador do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Assessor de Cerimonial	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Assessor de Imprensa	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Assessor Militar	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Assessor de Projetos da Diretoria-Geral	DAJ-7	3	9.612,78	10.147,51
Assessor de Planejamento e Orçamento da Diretoria-Geral	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Chefe do Centro de Saúde	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Coordenador de Apoio da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Secretário Executivo	DAJ-7	4	9.612,78	10.147,51
Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAJ-7	1	9.612,78	10.147,51
Arquiteto	DAJ-6	2	8.239,52	8.697,86

Assessor Técnico de Desembargador	DAJ-6	24	8.239,52	8.697,86
Assessor Técnico de Estatística	DAJ-6	2	8.239,52	8.697,86
Chefe da Central de Compras	DAJ-6	1	8.239,52	8.697,86
Engenheiro	DAJ-6	3	8.239,52	8.697,86
Presidente da Comissão de Licitação	DAJ-6	1	8.239,52	8.697,86
Secretário da Junta Médica Oficial	DAJ-6	1	8.239,52	8.697,86
Secretário de Precatórios	DAJ-6	1	8.239,52	8.697,86
Secretário de Processos	DAJ-6	1	8.239,52	8.697,86
Secretário de Recursos Constitucionais	DAJ-6	1	8.239,52	8.697,86
Médico Perito	DAJ-6	4	8.239,52	8.697,86
Médico Especialista	DAJ-6	2	8.239,52	8.697,86
Supervisor Pedagógico	DAJ-6	1	8.239,52	8.697,86
Supervisor Administrativo e Tecnológico	DAJ-6	1	8.239,52	8.697,86
Secretário Acadêmico	DAJ-6	1	8.239,52	8.697,86
Assessor Jurídico de 1ª Instância	DAJ-5	260	5.323,00	5.619,10
Assessor Técnico da Diretoria-Geral	DAJ-5	2	5.323,00	5.619,10
Assessor Técnico-Jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação	DAJ-5	2	5.323,00	5.619,10
Secretário da Comissão de Licitação	DAJ-5	1	5.323,00	5.619,10
Chefe de Divisão	DAJ-5	33	5.323,00	5.619,10
Secretária da Escola Judiciária	DAJ-5	1	5.323,00	5.619,10
Chefe de Divisão Acadêmica	DAJ-5	1	5.323,00	5.619,10
Chefe de Divisão Pedagógica	DAJ-5	1	5.323,00	5.619,10
Chefe de Divisão Tecnológica	DAJ-5	1	5.323,00	5.619,10
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	DAJ-5	1	5.323,00	5.619,10
Assistente de Gabinete da Presidência	DAJ-4	4	4.119,77	4.348,94
Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-4	2	4.119,77	4.348,94
Assistente de Gabinete de Desembargador	DAJ-4	48	4.119,77	4.348,94
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	DAJ-4	3	4.119,77	4.348,94
Assistente de Suporte Técnico	DAJ-4	15	4.119,77	4.348,94
Conciliador dos Juizados Especiais	DAJ-4	31	4.119,77	4.348,94
Conciliador da Justiça Móvel	DAJ-4	6	4.119,77	4.348,94
Conciliador	DAJ-4	3	4.119,77	4.348,94
Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio	DAJ-4	1	4.119,77	4.348,94
Chefe de Serviço	DAJ-3	61	3.433,13	3.624,10
Secretário TJ	DAJ-3	23	3.433,13	3.624,10
Assistente de Supervisão de Cursos à Distância	DAJ-3	1	3.433,13	3.624,10
Assistente de Supervisão de Cursos Presenciais	DAJ-3	1	3.433,13	3.624,10
Assistente de Supervisão Tecnológica	DAJ-3	1	3.433,13	3.624,10
Cinegrafista	DAJ-3	3	3.433,13	3.624,10
Editor de Imagem	DAJ-3	2	3.433,13	3.624,10
Editor de Corte	DAJ-3	1	3.433,13	3.624,10
Mestre de Cerimônias	DAJ-2	1	2.746,51	2.899,29
Secretário do Juízo	DAJ-2	46	2.746,51	2.899,29
Técnico de Enfermagem	DAJ-1	2	2.334,53	2.464,39

CARGO EM COMISSÃO – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	MAI/2012	MAI/2014
DAJ-10	10.379,04	10.956,39
DAJ-9	8.754,91	9.241,92
DAJ-8	7.587,22	8.009,27
DAJ-7	6.248,31	6.595,88
DAJ-6	5.355,68	5.653,60
DAJ-5	3.459,95	3.652,42
DAJ-4	2.677,84	2.826,80
DAJ-3	2.231,53	2.355,66
DAJ-2	1.785,23	1.884,54
DAJ-1	1.517,44	1.601,85

FUNÇÃO COMISSIONADA – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
FC-4	12	1.939,89	2.047,80
FC-3	33	1.379,07	1.455,78
FC-2	9	1.185,05	1.250,97
FC-1	45	1.019,17	1.075,86

(NR)”

ANEXO III À LEI Nº 2.889, de 26 de junho de 2014.

**“ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
(Art. 27 desta Lei)**

CLASSE	PADRÃO	JAN/2014	MAI/2014
C	15	13.869,03	14.640,52
C	14	13.208,61	13.943,37
C	13	12.579,62	13.279,39
C	12	11.980,60	12.647,04
C	11	11.410,09	12.044,80
B	10	10.866,75	11.471,23
B	9	10.349,29	10.924,99
B	8	9.856,46	10.404,75
B	7	9.387,11	9.909,29
B	6	8.940,10	9.437,41
A	5	8.514,38	8.988,01
A	4	8.108,93	8.560,01
A	3	7.722,80	8.152,40
A	2	7.355,04	7.764,18
A	1	7.004,81	7.394,47

(NR)”

ANEXO IV À LEI Nº 2.889, de 26 de junho de 2014.

“ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

**CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, PORTEIRO DOS
AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR e PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS**

CLASSE	PADRÃO	JAN/2014	MAI/2014
C	15	8.284,01	8.744,82
C	14	7.889,53	8.328,40
C	13	7.513,84	7.931,81
C	12	7.156,03	7.554,10
C	11	6.815,28	7.194,39
B	10	6.490,74	6.851,80
B	9	6.181,66	6.525,53
B	8	5.887,29	6.214,78
B	7	5.606,95	5.918,85
B	6	5.339,94	5.636,98
A	5	5.085,66	5.368,56
A	4	4.843,49	5.112,92
A	3	4.612,84	4.869,44
A	2	4.393,19	4.637,57
A	1	4.183,99	4.416,73

ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR e CONTADOR

CLASSE	PADRÃO	JAN/2014	MAI/2014
C	15	13.869,03	14.640,52
C	14	13.208,61	13.943,37
C	13	12.579,62	13.279,39
C	12	11.980,60	12.647,04
C	11	11.410,09	12.044,80
B	10	10.866,75	11.471,23
B	9	10.349,29	10.924,99
B	8	9.856,46	10.404,75
B	7	9.387,11	9.909,29
B	6	8.940,10	9.437,41
A	5	8.514,38	8.988,01
A	4	8.108,93	8.560,01
A	3	7.722,80	8.152,40
A	2	7.355,04	7.764,18
A	1	7.004,81	7.394,47

(NR)”